



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em observância ao artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, torna público, a todos os interessados em participar do referido certame, a errata do Edital do **Processo Licitatório 091/2024 – Pregão Eletrônico nº 041/2024**. Considerando que no dia 26/09/2024 foi feita a publicação do referido Processo licitatório no Quadro de Avisos do Hall da Prefeitura, Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Oliveira e Portal Nacional de Compras Públicas. Tendo em vista, impugnação dos itens 23 e 24 do referido processo que foi acatada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tornou-se necessária sua prorrogação.

Nesse sentido:

Onde se lê:

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 09/10/2024 com início às 13h30min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Leia-se:

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 23/10/2024 com início às 13h30min**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Onde se lê:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos, para estruturação da Rede SUAS, atendendo as necessidades das entidades beneficiárias da emenda parlamentar nº 27560001, quais sejam: Ipê Amarelo, APAE, Vila Vicentina e Lar para Idosas Santo Antônio, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QT.	UNID.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - COM PEDESTAL 12 LITROS - MOTOR: 1/2CV MONOFÁSICO - ROTAÇÃO: 6 (80 Á 230 RPM) - VOLTAGEM: 220V - MATERIAL DO BALDE: AÇO INOX - MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO - CAPACIDADE: 12 LITROS – PINTURA: ELETROSTÁTICA. BOTÃO DE EMERGÊNCIA E GRADE PROTETORA – DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 53 CM, LARGURA: 30 CM, PROFUNDIDADE: 74 CM - PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E NR12 - ACOMPANHA 03 (TRÊS) MODELOS DE BATEDORES, BATEDOR RAQUETE, PARA MASSAS LEVES; BATEDOR GLOBO, PARA CLARAS E BATEDOR GANCHO, PARA MASSAS PESADAS. - GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

2	BEBEDOURO INDUSTRIAL - COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 25 LITROS, 2 TORNEIRAS, COM FILTRO E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. - VOLTAGEM: 110V – GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	2	UNID
3	BOTIJÃO - VASILHAME TIPO P13, VAZIO, PARA USO DOMÉSTICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO.	1	UNID
4	COIFA INDUSTRIAL - MEDINDO 1,50 X 0,90M COM 01 CURVA DE 20 X 90° , EXAUSTOR DE 20 ALTA ROTAÇÃO, PESTANA BICO DE PATO - PEÇAS EM CHAPA GALVANIZADA - ACABAMENTO CRAVEJADO E ARREBITADO - GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	1	UNID
5	FORNO A GÁS - COM PÉ E VISOR INDUSTRIAL - CONSUMO DE GÁS: 0,380 KG/H; ACABAMENTO INTERNO: ESMALTADO A FOGO; PORTA DO FORNO COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO, EQUIPADO COM MOLA PARA GARANTIR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; COM 2 (DUAS) GRELHAS COM - PROFUNDIDADE: 670 MM; GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	1	UNID
6	FORNO INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, E MÍNIMO DE DUAS GRELHAS, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, COM LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNOS PRODUZIDO EM AÇO INOX, SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 50 A 300 C; BIVOLT, POSSUIR CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM BASE FOSFATIZADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; POSSUIR DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA COM CHAVE SELETORA DE OPÇÃO (MIN/MED/MAX) PISO EM CHAPA DE AÇO. ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO INMETRO. POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

7	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS, COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA – CAPACIDADE: 34 LITROS - COR: BRANCO - POTÊNCIA : 1300W - DIÂMETRO MÍNIMO DO PRATO: 32 CM. - VOLTAGEM: 110 VOLTS - TRAVA DE SEGURANÇA - CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,01 KWH/MÊS	1	UNID
8	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL - INOX DE 10 LITROS PARA MASSAS DE AÇAÍ, BAIXA ROTAÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - ROTAÇÃO: 3.850 RPM – POTÊNCIA MÍNIMA: 1HP – CAPACIDADE ÚTIL DO COPO: 10 LITROS. - CORPO E COPO EM INOX – PARA AÇAÍ. - CAPAZ DE TRITURAR GELO E AÇAÍ, BATER SORVETE, E OUTRAS MISTURAS MAIS DENSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	2	UNID
9	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - ACESSÓRIOS: LÂMINA PICADORA, FATIADOR, RALADOR, PALITADOR, ESPREMEDOR E FILTRO DO LIQUIDIFICADOR. COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: MULTIPROCESSADOR – MOER E PICAR - LIQUIDIFICADOR – PREPARAR SUCOS E VITAMINAS - FILTRO DO LIQUIDIFICADOR – PARA SUCOS E MOLHOS COADOS - LÂMINA PICADORA - PARA PICAR, CORTAR, MISTURAR, MOER E BATER MASSAS - LÂMINA FATIADORA – PARA FATIAR QUEIJOS, SALAMES, LEGUMES, FRUTAS - LÂMINA RALADORA E GRANULADORA – PARA RALAR CENOURA, REPOLHO, TEMPEROS - LÂMINA PALITADORA – PARA CORTAR BATATA, CENOURA, PEPINO E OUTROS VEGETAIS EM FORMA DE PALITO - ESPREMEDOR DE FRUTAS – PARA PREPARAR SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS. - POTÊNCIA MÍNIMA DA 1000W – VOLTAGEM 110V – DUAS VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO DE PULSAR – COM TRAVA DE SEGURANÇA – COM PÉS ANTIDERRAPANTES – GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

10	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – RESIDENCIAL - PRESSÃO MÁXIMA DE 1500LB - POTÊNCIA 1400W – VAZÃO 330L/H – COM FUNÇÃO DE DESOBSTRUIR E LAVAR – BOMBA TIPO AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO E PISTÕES EM AÇO INOX - PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA - BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA - LANÇA COM BICO REGULÁVEL DO JATO (LEQUE E CONCENTRADO) – TAMANHO MÍNIMO DA MANGUEIRA DESOBSTRUIDORA 2M - TAMANHO MÍNIMO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3M - SISTEMA QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO - CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS - ALÇA PARA TRANSPORTE - FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA - SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO - AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO – MANUAL EM PORTUGUÊS - VOLTAGEM 110V	1	UNID
11	MÁQUINA DE COSTURA - MECÂNICA, PORTÁTIL 22 PONTOS (INCLUINDO PONTOS FLEXÍVEIS) E 01 CASA DE BOTÃO, BRAÇO LIVRE QUE FACILITA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS, COSTURA COM AGULHA DUPLA QUE FAZ COSTURAS PARALELAS E APLICAÇÕES COMO NERVURAS, AJUSTE MANUAL DE PRESSÃO DA SAPATILHA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DA PRESSÃO PARA CADA TIPO DE TECIDO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A ESTABILIDADE NA COSTURA, BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX QUE PROTEGE A BASE E FACILITA A PASSAGEM DO TECIDO, VELOCIDADE DE ATÉ 1100 PONTOS POR MINUTO DA COSTURA, PASSADOR DE LINHA NA AGULHA QUE FACILITA A PASSAGEM DE LINHA PELA AGULHA.	10	UNID
12	TANQUINHO - SEMIAUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE LAVAR NO MÍNIMO 10KG DE ROUPA - VOLTAGEM: 110V – MÍNIMO DE 6 (SEIS) PROGRAMAS DE LAVAGEM - MÍNIMO DE 3 (TRÊS) TIPOS DE MOLHO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 415W – ABERTURA SUPERIOR - SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO – 3 (TRÊS) NÍVEIS DA ÁGUA – COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO – COM FILTRO DE FIAPOS – GARANTIA DE 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) - MANUAL EM PORTUGUÊS.	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

13	VENTILADOR - TIPO 2 EM 1, MESA E PAREDE, - 3 VELOCIDADES – 6 PÁS – DIÂMETRO MÍNIMO DE 40CM – POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W – SILENCIOSO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL – VOLTAGEM 127V – MATERIAL POLIPROPILENO – GARANTIA DE 1 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) – PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO.	5	UNID
14	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA (DE SOM) - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W RMS - PORTÁTIL – CONECTIVIDADE BLUETOOTH – CONEXÕES USB/AUX/MIC – WOOFER DE 8" – MÍDIA MP3 E MP4 - FUNÇÃO QUE PERMITE CONECTAR DUAS CAIXAS SIMULTANEAMENTE SEM USO DE FIOS E BLUETOOTH. - INDICADA PARA GUITARRA, VIOLÃO, TECLADO, MICROFONE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, MIXER, MP3/MP4, CELULAR, PROJETO, TELEVISOR E DVD PLAYER. - VOLUME INDEPENDENTE DO MICROFONE E BOTÃO DE ECO. - EQUALIZAÇÃO SONORA PARA AJUSTE DE DIVERSOS RITMOS MUSICAIS. - DISPLAY DIGITAL PARA SINTONIA DE RÁDIO FM E VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E FREQUÊNCIAS. - LUZES COLORIDAS RÍTMICAS - ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA E POR BATERIA RECARREGÁVEL .	1	UNID
15	PROJETO MULTIMÍDIA – RESOLUÇÃO FULL HD – LUMINOSIDADE (LED LUMEN): 230 ANSI LUMEN (PICO), 550 LED LUMEN (PICO) - PORTÁTIL, COM CONTROLE REMOTO – CONEXÕES 1 HDMI (MICRO), 1 HDMI A, 1 ANYNET+ (HDMI-CEC) – CONECTIVIDADE WI FI 5, BLUETOOTH 5.2 - TAMANHO DA TELA DE 30 A 100" – PROPORÇÕES DA IMAGEM CONSTANTE 16:9 – LÂMPADA LED - VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MÍNIMO DE 20.000 HORAS - RESOLUÇÃO 1920X1080 – PROJEÇÃO FRONTAL – CONTRASTE 100,000:1 – ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS - NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 30DB – VOLTAGEM BIVOLT – O PROJETO DEVE TER NAVEGADOR (WEB BROWSER) – IMAGEM COM FOCO E NIVELAMENTO AUTOMÁTICOS, EM QUALQUER ÂNGULO - SOM 360° – PROJEÇÃO COM ROTAÇÃO DE 180° PODENDO PROJETO ATÉ NO TETO - PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL - GARANTIA DE 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

16	APARELHO TELEFÔNICO - TIPO SMARTPHONE DESBLOQUEADO - ARMAZENAMENTO INTERNO 128GB - SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB – TELA PLS LCD - TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 6,6" - RESOLUÇÃO FHD+ (1080X2408) - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 120HZ - TECNOLOGIA 5G - CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH – LOCALIZAÇÃO GPS – PROCESSADOR OCTA-CORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.2GHZ – SISTEMA OPERACIONAL ANDROID - DUAL CHIP - TIPO DE CHIP NANO-SIM (4FF) – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTA SEGURA - CÂMERA TRASEIRA QUÁDRUPLO DE 50MP + 5MP + 2MP + 2MP - ZOOM DIGITAL ATÉ 10X, FLASH-LED, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA. - CÂMERA FRONTAL 8MP	1	UNID
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – COM TANQUES DE TINTAS – CONECTIVIDADE - WI-FI - WI-FI DIRECT – IMPRESSÃO COLORIDA – CONEXÕES USB – FUNÇÕES: IMPRESSORA - COPIADORA – DIGITALIZADORA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO - PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM – RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO E DA CÓPIA 5760X1440DPI - NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS 20 - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO - PRETO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA - COLORIDO: 28 SEGUNDOS POR PÁGINA – RESOLUÇÃO DO SCANNER 1200X2400DPI - FORMATO DE ARQUIVO - PDF – WSD - SCANNER DE BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO - TAMANHO DE PAPEL SUPOSTADO A4 - PAPEL SUPOSTADO 64G/M2 ~ 90G/M – BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL DE 100 FOLHAS A4 – BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS A4 - ÁREA DE IMPRESSÃO ATÉ A4 - SOFTWARE INCLUSO CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES.	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

18	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS - Nº DE THREADS 8 - FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.20 GHZ – MEMÓRIA CACHE 8 MB, MEMÓRIA RAM 8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 24GB - BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4 - CLOCK DA MEMÓRIA 3200MHZ - CAPACIDADE DO HD, EXPANSÍVEL 1X SLOT 2.5" HDD ATÉ 1TB - INTERFACE DO HD PCIE NVME M.2 – SSD DE 256GB, TELA DE LED DE NO MÍNIMO 15,6" - RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD - FORMATO DE TELA 16:9 WIDESCREEN ANTIRREFLEXO - PLACA DE VÍDEO INTEGRADA – CONEXÕES 2 PORTAS USB TIPO C (3.2 GEN1), 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4B – CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0, WIFI 2X2 AC – WEBCAM HD-720P COM PRIVACIDADE - LEITOR DE CARTÕES SD, SDHC, SDXC, MMC – TECLADO PADRÃO ABNT, NUMÉRICO E TOUCHPAD.	1	UNID
19	REPETIDOR DE SINAL - WI-FI DE ALTA POTÊNCIA – FUNÇÃO DE ACCESS POINT – REPETIDOR WI-FI - OPERA NAS REDES DE 2.4GHZ (300MBPS) E 5GHZ (867MBPS) - LUZ INDICADORA DE SINAL PARA ENCONTRAR A MELHOR POSIÇÃO PARA MELHOR COBERTURA WI-FI - OPERA COM QUALQUER ROTEADOR WI-FI OU ACCESS POINT WIRELESS – O PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. - GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	1	UNID
20	CAMA ELÁSTICA COMPLETA - COM REDE DE PROTEÇÃO E PROTEÇÃO DE MOLAS. - LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV - SISTEMA DE PONTEIRAS E ISOTUBOS BLINDADOS - PÉS EM W - MONTAGEM POR ENCAIXE – ITENS INCLUSOS: ESCADINHA PARA CAMA ELÁSTICA - 08 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBOS COLORIDO E PONTEIRAS - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL; - PROTETOR DE MOLAS COLORIDO REFORÇADO; - 64 MOLAS EM AÇO GALVANIZADO; - PUXADOR DE MOLAS; - LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV; - ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO; - DIÂMETRO: 3,05M - ALTURA TOTAL: 1,90M - ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 50CM - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 130KG. GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

21	PISCINA DE BOLINHAS - COLORIDA, OITAVADA, COM 2,00M E O MÍNIMO DE 1500 BOLINHAS - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO - ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO UV - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COLORIDA - SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE - REVESTIDA COM ISOTUBOS BLINDADOS. - ACOMPANHA PELO MENOS 1500 BOLINHAS EM CORES SORTIDAS, COM SISTEMA ANTI-QUEBRA EMBORRACHADAS, DIÂMETRO DE 71MM – PRODUTO ATÓXICO – GARANTIA DE 90 DIAS.	1	UNID
22	ARMÁRIO AÇO - PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS, FECHADURA E TRÊS PRATELEIRAS REGULÁVEIS - PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA – CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 30KG POR PRATELEIRA. - PÉS NIVELADORES - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES MÍNIMAS (ALP/CM): 170 X 75 X 32 CONTEÚDO DA EMBALAGEM - GARANTIA DE 03 MESES DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	UNID
23	MICROCOMPUTADOR - MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: ULTRACOMPACTO	3	UNID
24	NOTEBOOK - TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 GB, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA NO SITE: 36 MESES	1	UNID
25	NOBREAK - TENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL: 700 VA, TIPO ONDA:SENOIDAL, TIPO: NOBREAK, ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL: 2 KVA, TIPO ONDA: SENOIDAL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115 V	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

26	HD EXTERNO - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 500GB, INTERFACE: SAS, DIMENSÕES: 2,5 POL, APLICAÇÃO: SERVIDOR DE REDE, VELOCIDADE:15.000 RPM	2	UNID
27	TABLET - TELA: ATÉ 9 POL, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR: DUAL CORE, CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G - 4G BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO	8	UNID
28	SMARTPHONE - DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB, 5G TELA 6.6, 4 GB RAM, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA	8	UNID
29	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: VINIL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO	1	UNID
30	PROJETOR IMAGEM - TIPO IMAGEM: IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), TIPO FOCO:MANUAL, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO	1	UNID
31	APARELHO SOM - TIPO:MINI SYSTEM, COMPATIBILIDADE:CD / CD-R / CD-RW E MP3, POTÊNCIA MÍNIMA 300 W, VOLTAGEM:110/220 V, QUANTIDADE CAIXAS ACÚSTICAS:2, QUANTIDADE CD:1, COMPONENTES CORPO:ENTRADA USB, ENTRADA AUXILIAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO / TIMER / SLEEP TIMER	1	UNID
32	LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE: 2 L, VOLTAGEM: 110 V, USO: DOMÉSTICO	1	UNID
33	BEBEDOURO - ÁGUA, TIPO: PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS ÁGUA (1 PARA COPO E 1 PARA BOCA), VOLTAGEM: 127 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA EPOXI, VAZÃO: 40 L/H	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

34	MICROFONE - TIPO: DE LAPELA, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FREQUÊNCIA MÍNIMA 50HZ-18KHZ, PADRÃO: UNIDIRECIONAL, ACESSÓRIOS: CONECTOR P2	1	UNID
35	APARELHO TELEFÔNICO - SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, PRETO	2	UNID
36	BATEDEIRA DOMÉSTICA - TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 4.000 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA	1	UNID
37	TELEVISÃO - TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV , DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	1	UNID
38	FORNO MICROONDAS - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 29 L, COMPRIMENTO: 43 CM, LARGURA: 54,70 CM, ALTURA: 32,70 CM, POTÊNCIA: 900 WATT, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RELÓGIO	1	UNID
39	MESA ESCRITÓRIO , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MDF, DIMENSÕES MÍNIMAS - LARGURA: 0,70M, ALTURA: 0,74 M, COMPRIMENTO: 1 M, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO	2	UNID
40	CADEIRA ESCRITÓRIO - MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: FIXA, CONTÍNUA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI PÓ	11	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

41	ARQUIVO ESCRITÓRIO , MATERIAL: AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PADRÃO ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 1,33X0,46 X 0,60M, COM FECHADURA, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS, ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, TIPO FECHAMENTO GAVETAS: COM FECHADURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREDIÇAS, CARRO TELESCÓPIO	2	UNID
42	ARMÁRIO AÇO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 1,04 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE 70 KG POR PRATELEIRA, MATERIAL: CHAPA AÇO 22	3	UNID
43	LONGARINA 4 LUGARES - CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: AZUL, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ	4	UNID
44	APARADOR DE GRAMA - SISTEMA CORTE: FIO NYLON, FAIXA CORTE: 25 CM, ESPESSURA FIO NYLON: 1,80 MM, POTÊNCIA: 900 W, ROTAÇÃO: 7.000 RPM, VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT, TIPO LÂMINA: ROTATIVA, TIPO: ELÉTRICO, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO	1	UNID
45	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA - MOVIMENTOS FOWLER, SEMI FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR E CARDÍACO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO BLINDADO DE TECNOLOGIA DINAMARQUESA PODENDO SER 110V /BIVOLT	9	UNID
46	GELADEIRA FROST FREE - 300 LITROS 110V	1	UNID
47	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA - MOVIMENTOS FOWLER, SEMI FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR E CARDÍACO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO BLINDADO DE TECNOLOGIA DINAMARQUESA, BIVOLT	5	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

48	CAMA HOSPITALAR - TUBULAR, 3 MANIVELAS, MOVIMENTO FAWLER - SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSO, VASCULAR E ELEVÇÃO DE LEITO	2	UNID
49	COLCHÃO PNEUMÁTICO - ANTI FERIDAS, MÍNIMO DE 130 CÉLULAS, COM MOTOR DE AR BIVOLT OU 110V, COLCHÃO EM MATERIAL DE PVC (EN 71, NÃO TÓXICO) COM ESPESSURA: 0,35MM, FAIXA DE PRESSÃO: 110 ~ 140 MMH	5	UNID
50	COLCHÃO CASCA DE OVO	16	UNID
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TANQUES DE TINTAS – CONECTIVIDADE - WI-FI - WI-FI DIRECT – IMPRESSÃO COLORIDA – CONEXÕES USB – FUNÇÕES: IMPRESSORA - COPIADORA – DIGITALIZADORA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO - PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM – RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO E DA CÓPIA 5760X1440DPI - NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS 20 - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO - PRETO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA - COLORIDO: 28 SEGUNDOS POR PÁGINA – RESOLUÇÃO DO SCANNER 1200X2400DPI - FORMATO DE ARQUIVO - PDF – WSD - SCANNER DE BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO - TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO A4 - PAPEL SUPORTADO 64G/M2 ~ 90G/M – BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL DE 100 FOLHAS A4 – BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS A4 - ÁREA DE IMPRESSÃO ATÉ A4 - SOFTWARE INCLUSO CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES	1	UNID
52	POLTRONA RECLINÁVEL - COR: AZUL OU PRETA, COMPONENTES: ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO: ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA: 74 CM, PROFUNDIDADE: 74 , ESTRUTURA: TUBULAR, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MODELO: ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL	3	UNID
53	SMART TV 32" - TELA DE LED, CONVERSOR DIGITAL	5	UNID

2.2.1 - A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.2 - Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

2.2.3 - Considerando a adoção do pregão eletrônico, está prevista a aquisição mínima de 90% (noventa por cento) das quantidades indicadas acima, na forma da Lei 14.133/2021.

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.3.1 - O prazo do contrato será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2 - Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em junho e julho do ano de 2024, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 27560001/2023, que beneficiou as seguintes entidades: Grupo Ipê Amarelo, Obras Assistenciais Santo Antônio SSVP, Vila Vicentina Joaquim Laranjo Costa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.2 - O presente processo se faz necessário para possibilitar a compra dos equipamentos informados por cada entidade, de forma a estruturar a Rede SUAS, possibilitando melhorias na qualidade de vida daqueles que usufruem dos serviços prestados por elas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - A aquisição dos produtos pelo procedimento licitatório tipo Pregão Eletrônico atende à solução como um todo por possibilitar a compra de itens necessários e essenciais à estruturação da Rede SUAS, objetivando atender às necessidades básicas das entidades para os moradores e usuários das entidades beneficiadas pela referida Emenda Parlamentar, proporcionando melhoria na qualidade de vida daquelas pessoas.

4.2 - A aquisição com entrega única dos equipamentos e mobiliário, incluindo montagem, com cinco (cinco) anos de garantia, rede de assistência técnica no Estado de Minas Gerais.

4.3 - O uso do pregão eletrônico justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição de bens comuns e quantificáveis. Ademais, trata-se de procedimento visando contratações imediatas, formalizado para entregas únicas, com demanda previamente definida com precisão.

4.4 - Segundo a natureza, considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de materiais comuns uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4.5 - Execução da compra com aquisição remunerada de material para fornecimento único

4.5.1 - Prazo de execução do objeto: Considerando as características peculiares dos bens, estima-se os prazos específicos de entrega e montagem, que juntamente com demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

requisitos do modelo de execução do objeto, serão dispostos no Termo de Referência.

4.6 - As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica, serão dispostas no TR considerando o quanto exposto neste Estudo.

4.7 -. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão dispostos conforme a legislação e constarão no Edital.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.4 - REQUISITOS TÉCNICOS

5.4.1 - Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

5.4.2 -DA MONTAGEM - A empresa se responsabilizará por entregar, montar o equipamento ou mobiliário na SEMDS

5.4.3 - DA GARANTIA - Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 5 (cinco) anos para o mobiliário e 12 meses para equipamentos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

5.4.4 - A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.4.5 - Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/mobiliário deverá ser de no máximo **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

5.4.6 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em Oliveira/MG e região adjacente; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

5.4.7 - Quanto aos processos administrativos internos, a Adjudicatária deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.4.8 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5.5- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.5.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

5.5.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.5.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.6.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.8- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.8.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.8.2 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.8.3 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8.4 - A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

6.2 - A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que marcará o início da fase de execução.

6.3 - O produto deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.4 - Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

6.5 - Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado no momento de envio da Ordem de Compras.

6.6 - DO RECEBIMENTO:

6.6.1. Para serviços: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo **fiscal** designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo **fiscal** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.6.2. Para compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, pelo **fiscal** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

6.7. DA RECUSA DO OBJETO:

6.7.1 - Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.7.2 - A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.8 - Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Juliana Saiuri Nageishi Biancardi - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Fiscal: Káthia Lobato Assis – Assessor II.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81.

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabíveis.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2 - Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1 – Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021.

10.2 - Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3 - O valor da proposta deve abranger os custos de frete, impostos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros.

10.4 - O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentária anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS

Código Reduzido: 1277

Ação: 2039 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica

Vínculo: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Subelemento: 34490521800000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Código Reduzido: 1306

Ação: 2041 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Especial - PSE MAC

Vínculo: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Subelemento: 34490521800000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

11.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações nos seguintes unidade e ramo:

O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através da vinculação ao seguinte Ramo da Unidade Gestora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

08.04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Equipamentos e Material Permanente

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto recebido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 12.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 12.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos produtos entregues;
- 12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.2.4.** Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 12.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega do item/ produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

12.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

justificado;

13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2 - Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

13.3.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.6 - Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

13.3.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

13.4 - Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1 - O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

14.2 - Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1- As partes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes perante esta contratação.

Oliveira, 23 de julho de 2024.

Juliana Sayuri Nageishi Biancardi

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rozalva Nunes Santos Ciatti

Auxiliar Administrativo II- Escriturário

Matrícula 3071367

Leia-se:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024

1. DA INTRODUÇÃO:

1.2. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.2.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.2.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.2.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos, para estruturação da Rede SUAS, atendendo as necessidades das entidades beneficiárias da emenda parlamentar nº 27560001, quais sejam: Ipê Amarelo, APAE, Vila Vicentina e Lar para Idosas Santo Antônio, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QT.	UNID.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - COM PEDESTAL 12 LITROS - MOTOR: 1/2CV MONOFÁSICO - ROTAÇÃO: 6 (80 Á 230 RPM) - VOLTAGEM: 220V - MATERIAL DO BALDE: AÇO INOX - MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO - CAPACIDADE: 12 LITROS – PINTURA: ELETROSTÁTICA. BOTÃO DE EMERGÊNCIA E GRADE PROTETORA – DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 53 CM, LARGURA: 30 CM, PROFUNDIDADE: 74 CM - PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E NR12 - ACOMPANHA 03 (TRÊS) MODELOS DE BATEDORES, BATEDOR RAQUETE, PARA MASSAS LEVES; BATEDOR GLOBO, PARA CLARAS E BATEDOR GANCHO, PARA MASSAS PESADAS. - GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	1	UNID
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL - COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 25 LITROS, 2 TORNEIRAS, COM FILTRO E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. - VOLTAGEM: 110V – GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	2	UNID
3	BOTIJÃO - VASILHAME TIPO P13, VAZIO, PARA USO DOMÉSTICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO.	1	UNID
4	COIFA INDUSTRIAL - MEDINDO 1,50 X 0,90M COM 01 CURVA DE 20 X 90° , EXAUSTOR DE 20 ALTA ROTAÇÃO, PESTANA BICO DE PATO - PEÇAS EM CHAPA GALVANIZADA - ACABAMENTO CRAVEJADO E ARREBITADO - GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

5	FORNO A GÁS - COM PÉ E VISOR INDUSTRIAL - CONSUMO DE GÁS: 0,380 KG/H; ACABAMENTO INTERNO: ESMALTADO A FOGO; PORTA DO FORNO COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO, EQUIPADO COM MOLA PARA GARANTIR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; COM 2 (DUAS) GRELHAS COM - PROFUNDIDADE: 670 MM; GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	1	UNID
6	FORNO INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, E MÍNIMO DE DUAS GRELHAS, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, COM LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNOS PRODUZIDO EM AÇO INOX, SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 50 A 300 C; BIVOLT, POSSUIR CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM BASE FOSFATIZADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; POSSUIR DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA COM CHAVE SELETORA DE OPÇÃO (MIN/MED/MAX) PISO EM CHAPA DE AÇO. ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO INMETRO. POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	UNID
7	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS, COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA – CAPACIDADE: 34 LITROS - COR: BRANCO - POTÊNCIA : 1300W - DIÂMETRO MÍNIMO DO PRATO: 32 CM. - VOLTAGEM: 110 VOLTS - TRAVA DE SEGURANÇA - CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,01 KWH/MÊS	1	UNID
8	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL - INOX DE 10 LITROS PARA MASSAS DE AÇAÍ, BAIXA ROTAÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - ROTAÇÃO: 3.850 RPM – POTÊNCIA MÍNIMA: 1HP – CAPACIDADE ÚTIL DO COPO: 10 LITROS. - CORPO E COPO EM INOX – PARA AÇAÍ. - CAPAZ DE TRITURAR GELO E AÇAÍ, BATER SORVETE, E OUTRAS MISTURAS MAIS DENSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	2	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

9	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - ACESSÓRIOS: LÂMINA PICADORA, FATIADOR, RALADOR, PALITADOR, ESPREMEDOR E FILTRO DO LIQUIDIFICADOR. COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: MULTIPROCESSADOR – MOER E PICAR - LIQUIDIFICADOR – PREPARAR SUCOS E VITAMINAS - FILTRO DO LIQUIDIFICADOR – PARA SUCOS E MOLHOS COADOS - LÂMINA PICADORA - PARA PICAR, CORTAR, MISTURAR, MOER E BATER MASSAS - LÂMINA FATIADORA – PARA FATIAR QUEIJOS, SALAMES, LEGUMES, FRUTAS - LÂMINA RALADORA E GRANULADORA – PARA RALAR CENOURA, REPOLHO, TEMPEROS - LÂMINA PALITADORA – PARA CORTAR BATATA, CENOURA, PEPINO E OUTROS VEGETAIS EM FORMA DE PALITO - ESPREMEDOR DE FRUTAS – PARA PREPARAR SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS. - POTÊNCIA MÍNIMA DA 1000W – VOLTAGEM 110V – DUAS VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO DE PULSAR – COM TRAVA DE SEGURANÇA – COM PÉS ANTIDERRAPANTES – GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	1	UNID
10	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – RESIDENCIAL - PRESSÃO MÁXIMA DE 1500LB - POTÊNCIA 1400W – VAZÃO 330L/H – COM FUNÇÃO DE DESOBSTRUIR E LAVAR – BOMBA TIPO AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO E PISTÕES EM AÇO INOX - PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA - BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA - LANÇA COM BICO REGULÁVEL DO JATO (LEQUE E CONCENTRADO) – TAMANHO MÍNIMO DA MANGUEIRA DESOBSTRUIDORA 2M - TAMANHO MÍNIMO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3M - SISTEMA QUE CORTA O FLUXO DE ÁGUA E A ENERGIA DO MOTOR AO SOLTAR O GATILHO - CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS - ALÇA PARA TRANSPORTE - FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA - SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO - AGULHA PARA LIMPEZA DE BICO – MANUAL EM PORTUGUÊS - VOLTAGEM 110V	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

11	MÁQUINA DE COSTURA - MECÂNICA, PORTÁTIL 22 PONTOS (INCLUINDO PONTOS FLEXÍVEIS) E 01 CASA DE BOTÃO, BRAÇO LIVRE QUE FACILITA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS, COSTURA COM AGULHA DUPLA QUE FAZ COSTURAS PARALELAS E APLICAÇÕES COMO NERVURAS, AJUSTE MANUAL DE PRESSÃO DA SAPATILHA QUE PERMITE UM AJUSTE FINO DA PRESSÃO PARA CADA TIPO DE TECIDO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A ESTABILIDADE NA COSTURA, BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX QUE PROTEGE A BASE E FACILITA A PASSAGEM DO TECIDO, VELOCIDADE DE ATÉ 1100 PONTOS POR MINUTO DA COSTURA, PASSADOR DE LINHA NA AGULHA QUE FACILITA A PASSAGEM DE LINHA PELA AGULHA.	10	UNID
12	TANQUINHO - SEMIAUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE LAVAR NO MÍNIMO 10KG DE ROUPA - VOLTAGEM: 110V – MÍNIMO DE 6 (SEIS) PROGRAMAS DE LAVAGEM - MÍNIMO DE 3 (TRÊS) TIPOS DE MOLHO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 415W – ABERTURA SUPERIOR - SISTEMA DE LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO – 3 (TRÊS) NÍVEIS DA ÁGUA – COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO – COM FILTRO DE FIAPOS – GARANTIA DE 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) - MANUAL EM PORTUGUÊS.	1	UNID
13	VENTILADOR - TIPO 2 EM 1, MESA E PAREDE, - 3 VELOCIDADES – 6 PÁS – DIÂMETRO MÍNIMO DE 40CM – POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W – SILENCIOSO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL – VOLTAGEM 127V – MATERIAL POLIPROPILENO – GARANTIA DE 1 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) – PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO.	5	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

14	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA (DE SOM) - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W RMS - PORTÁTIL – CONECTIVIDADE BLUETOOTH – CONEXÕES USB/AUX/MIC – WOOFER DE 8" – MÍDIA MP3 E MP4 - FUNÇÃO QUE PERMITE CONECTAR DUAS CAIXAS SIMULTANEAMENTE SEM USO DE FIOS E BLUETOOTH. - INDICADA PARA GUITARRA, VIOLÃO, TECLADO, MICROFONE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, MIXER, MP3/MP4, CELULAR, PROJETO, TELEVISOR E DVD PLAYER. - VOLUME INDEPENDENTE DO MICROFONE E BOTÃO DE ECO. - EQUALIZAÇÃO SONORA PARA AJUSTE DE DIVERSOS RITMOS MUSICAIS. - DISPLAY DIGITAL PARA SINTONIA DE RÁDIO FM E VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E FREQUÊNCIAS. - LUZES COLORIDAS RÍTMICAS - ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA E POR BATERIA RECARREGÁVEL .	1	UNID
15	PROJETOR MULTIMÍDIA – RESOLUÇÃO FULL HD – LUMINOSIDADE (LED LUMEN): 230 ANSI LUMEN (PICO), 550 LED LUMEN (PICO) - PORTÁTIL, COM CONTROLE REMOTO – CONEXÕES 1 HDMI (MICRO), 1 HDMI A, 1 ANYNET+ (HDMI-CEC) – CONECTIVIDADE WI FI 5, BLUETOOTH 5.2 - TAMANHO DA TELA DE 30 A 100" – PROPORÇÕES DA IMAGEM CONSTANTE 16:9 – LÂMPADA LED - VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MÍNIMO DE 20.000 HORAS - RESOLUÇÃO 1920X1080 – PROJEÇÃO FRONTAL – CONTRASTE 100,000:1 – ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS - NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 30DB – VOLTAGEM BIVOLT – O PROJETO, DEVE TER NAVEGADOR (WEB BROWSER) – IMAGEM COM FOCO E NIVELAMENTO AUTOMÁTICOS, EM QUALQUER ÂNGULO - SOM 360° – PROJEÇÃO COM ROTAÇÃO DE 180° PODENDO PROJETO, ATÉ NO TETO - PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL - GARANTIA DE 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

16	APARELHO TELEFÔNICO - TIPO SMARTPHONE DESBLOQUEADO - ARMAZENAMENTO INTERNO 128GB - SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB – TELA PLS LCD - TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 6,6" - RESOLUÇÃO FHD+ (1080X2408) - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 120HZ - TECNOLOGIA 5G - CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH – LOCALIZAÇÃO GPS – PROCESSADOR OCTA-CORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.2GHZ – SISTEMA OPERACIONAL ANDROID - DUAL CHIP - TIPO DE CHIP NANO-SIM (4FF) – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTA SEGURA - CÂMERA TRASEIRA QUÁDRUPLO DE 50MP + 5MP + 2MP + 2MP - ZOOM DIGITAL ATÉ 10X, FLASH-LED, ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA. - CÂMERA FRONTAL 8MP	1	UNID
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – COM TANQUES DE TINTAS – CONECTIVIDADE - WI-FI - WI-FI DIRECT – IMPRESSÃO COLORIDA – CONEXÕES USB – FUNÇÕES: IMPRESSORA - COPIADORA – DIGITALIZADORA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO - PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM – RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO E DA CÓPIA 5760X1440DPI - NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS 20 - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO - PRETO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA - COLORIDO: 28 SEGUNDOS POR PÁGINA – RESOLUÇÃO DO SCANNER 1200X2400DPI - FORMATO DE ARQUIVO - PDF – WSD - SCANNER DE BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO - TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO A4 - PAPEL SUPORTADO 64G/M2 ~ 90G/M – BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL DE 100 FOLHAS A4 – BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS A4 - ÁREA DE IMPRESSÃO ATÉ A4 - SOFTWARE INCLUSO CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES.	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

18	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS - Nº DE THREADS 8 - FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.20 GHZ – MEMÓRIA CACHE 8 MB, MEMÓRIA RAM 8GB, EXPANSÍVEL ATÉ 24GB - BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4 - CLOCK DA MEMÓRIA 3200MHZ - CAPACIDADE DO HD, EXPANSÍVEL 1X SLOT 2.5" HDD ATÉ 1TB - INTERFACE DO HD PCIE NVME M.2 – SSD DE 256GB, TELA DE LED DE NO MÍNIMO 15,6" - RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD - FORMATO DE TELA 16:9 WIDESCREEN ANTIRREFLEXO - PLACA DE VÍDEO INTEGRADA – CONEXÕES 2 PORTAS USB TIPO C (3.2 GEN1), 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4B – CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0, WIFI 2X2 AC – WEBCAM HD-720P COM PRIVACIDADE - LEITOR DE CARTÕES SD, SDHC, SDXC, MMC – TECLADO PADRÃO ABNT, NUMÉRICO E TOUCHPAD.	1	UNID
19	REPETIDOR DE SINAL - WI-FI DE ALTA POTÊNCIA – FUNÇÃO DE ACCESS POINT – REPETIDOR WI-FI - OPERA NAS REDES DE 2.4GHZ (300MBPS) E 5GHZ (867MBPS) - LUZ INDICADORA DE SINAL PARA ENCONTRAR A MELHOR POSIÇÃO PARA MELHOR COBERTURA WI-FI - OPERA COM QUALQUER ROTEADOR WI-FI OU ACCESS POINT WIRELESS – O PRODUTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. - GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	1	UNID
20	CAMA ELÁSTICA COMPLETA - COM REDE DE PROTEÇÃO E PROTEÇÃO DE MOLAS. - LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV - SISTEMA DE PONTEIRAS E ISOTUBOS BLINDADOS - PÉS EM W - MONTAGEM POR ENCAIXE – ITENS INCLUSOS: ESCADINHA PARA CAMA ELÁSTICA - 08 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBOS COLORIDO E PONTEIRAS - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL; - PROTETOR DE MOLAS COLORIDO REFORÇADO; - 64 MOLAS EM AÇO GALVANIZADO; - PUXADOR DE MOLAS; - LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV; - ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO; - DIÂMETRO: 3,05M - ALTURA TOTAL: 1,90M - ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 50CM - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 130KG. GARANTIA: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

21	PISCINA DE BOLINHAS - COLORIDA, OITAVADA, COM 2,00M E O MÍNIMO DE 1500 BOLINHAS - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO - ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO UV - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COLORIDA - SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE - REVESTIDA COM ISOTUBOS BLINDADOS. - ACOMPANHA PELO MENOS 1500 BOLINHAS EM CORES SORTIDAS, COM SISTEMA ANTI-QUEBRA EMBORRACHADAS, DIÂMETRO DE 71MM – PRODUTO ATÓXICO – GARANTIA DE 90 DIAS.	1	UNID
22	ARMÁRIO AÇO - PARA ESCRITÓRIO COM DUAS PORTAS, FECHADURA E TRÊS PRATELEIRAS REGULÁVEIS - PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA – CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 30KG POR PRATELEIRA. - PÉS NIVELADORES - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES MÍNIMAS (ALP/CM): 170 X 75 X 32 CONTEÚDO DA EMBALAGEM - GARANTIA DE 03 MESES DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	UNID
23	MICROCOMPUTADOR - MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA PERPÉTUA MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL. GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. GABINETE: ULTRACOMPACTO	3	UNID
24	NOTEBOOK - TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD: SUPERIOR A 500 GB, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA PERPÉTUA MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, GARANTIA NO SITE: 36 MESES	1	UNID
25	NOBREAK - TENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL: 700 VA, TIPO ONDA: SENOIDAL, TIPO: NOBREAK, ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL: 2 KVA, TIPO ONDA: SENOIDAL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115 V	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

26	HD EXTERNO - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 500GB, INTERFACE: SAS, DIMENSÕES: 2,5 POL, APLICAÇÃO: SERVIDOR DE REDE, VELOCIDADE:15.000 RPM	2	UNID
27	TABLET - TELA: ATÉ 9 POL, MEMÓRIA RAM: ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO, PROCESSADOR: DUAL CORE, CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G - 4G BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO	8	UNID
28	SMARTPHONE - DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB, 5G TELA 6.6, 4 GB RAM, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA	8	UNID
29	TELA DE PROJEÇÃO - TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: VINIL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE/TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO	1	UNID
30	PROJETOR IMAGEM - TIPO IMAGEM: IMAGEM MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), TIPO FOCO:MANUAL, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO	1	UNID
31	APARELHO SOM - TIPO:MINI SYSTEM, COMPATIBILIDADE:CD / CD-R / CD-RW E MP3, POTÊNCIA MÍNIMA 300 W, VOLTAGEM:110/220 V, QUANTIDADE CAIXAS ACÚSTICAS:2, QUANTIDADE CD:1, COMPONENTES CORPO:ENTRADA USB, ENTRADA AUXILIAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO / TIMER / SLEEP TIMER	1	UNID
32	LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE: 2 L, VOLTAGEM: 110 V, USO: DOMÉSTICO	1	UNID
33	BEBEDOURO - ÁGUA, TIPO: PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS ÁGUA (1 PARA COPO E 1 PARA BOCA), VOLTAGEM: 127 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA EPOXI, VAZÃO: 40 L/H	1	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

34	MICROFONE - TIPO: DE LAPELA, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FREQUÊNCIA MÍNIMA 50HZ-18KHZ, PADRÃO: UNIDIRECIONAL, ACESSÓRIOS: CONECTOR P2	1	UNID
35	APARELHO TELEFÔNICO - SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, PRETO	2	UNID
36	BATEDEIRA DOMÉSTICA - TIPO: PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 4.000 ML, COMPONENTES ADICIONAIS: TRAVA AUTOMÁTICA E DISCO REGULAGEM ALTURA TIGELAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOCIDADES E BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA	1	UNID
37	TELEVISÃO - TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV , DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	1	UNID
38	FORNO MICROONDAS - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 29 L, COMPRIMENTO: 43 CM, LARGURA: 54,70 CM, ALTURA: 32,70 CM, POTÊNCIA: 900 WATT, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RELÓGIO	1	UNID
39	MESA ESCRITÓRIO , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MDF, DIMENSÕES MÍNIMAS - LARGURA: 0,70M, ALTURA: 0,74 M, COMPRIMENTO: 1 M, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO	2	UNID
40	CADEIRA ESCRITÓRIO - MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: FIXA, CONTÍNUA, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI PÓ	11	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

41	ARQUIVO ESCRITÓRIO , MATERIAL: AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PADRÃO ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 1,33X0,46 X 0,60M, COM FECHADURA, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS, ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, TIPO FECHAMENTO GAVETAS: COM FECHADURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREDIÇAS, CARRO TELESCÓPIO	2	UNID
42	ARMÁRIO AÇO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 1,04 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE 70 KG POR PRATELEIRA, MATERIAL: CHAPA AÇO 22	3	UNID
43	LONGARINA 4 LUGARES - CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: AZUL, QUANTIDADE ASSENTOS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ	4	UNID
44	APARADOR DE GRAMA - SISTEMA CORTE: FIO NYLON, FAIXA CORTE: 25 CM, ESPESSURA FIO NYLON: 1,80 MM, POTÊNCIA: 900 W, ROTAÇÃO: 7.000 RPM, VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT, TIPO LÂMINA: ROTATIVA, TIPO: ELÉTRICO, TIPO MOTOR: MONOFÁSICO	1	UNID
45	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA - MOVIMENTOS FOWLER, SEMI FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR E CARDÍACO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO BLINDADO DE TECNOLOGIA DINAMARQUESA PODENDO SER 110V /BIVOLT	9	UNID
46	GELADEIRA FROST FREE - 300 LITROS 110V	1	UNID
47	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA - MOVIMENTOS FOWLER, SEMI FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR E CARDÍACO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO BLINDADO DE TECNOLOGIA DINAMARQUESA, BIVOLT	5	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

48	CAMA HOSPITALAR - TUBULAR, 3 MANIVELAS, MOVIMENTO FAWLER - SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSO, VASCULAR E ELEVÇÃO DE LEITO	2	UNID
49	COLCHÃO PNEUMÁTICO - ANTI FERIDAS, MÍNIMO DE 130 CÉLULAS, COM MOTOR DE AR BIVOLT OU 110V, COLCHÃO EM MATERIAL DE PVC (EN 71, NÃO TÓXICO) COM ESPESSURA: 0,35MM, FAIXA DE PRESSÃO: 110 ~ 140 MMH	5	UNID
50	COLCHÃO CASCA DE OVO	16	UNID
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TANQUES DE TINTAS – CONECTIVIDADE - WI-FI - WI-FI DIRECT – IMPRESSÃO COLORIDA – CONEXÕES USB – FUNÇÕES: IMPRESSORA - COPIADORA – DIGITALIZADORA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO - PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM – RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO E DA CÓPIA 5760X1440DPI - NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS 20 - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO - PRETO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA - COLORIDO: 28 SEGUNDOS POR PÁGINA – RESOLUÇÃO DO SCANNER 1200X2400DPI - FORMATO DE ARQUIVO - PDF – WSD - SCANNER DE BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO - TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO A4 - PAPEL SUPORTADO 64G/M2 ~ 90G/M – BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL DE 100 FOLHAS A4 – BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS A4 - ÁREA DE IMPRESSÃO ATÉ A4 - SOFTWARE INCLUSO CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES	1	UNID
52	POLTRONA RECLINÁVEL - COR: AZUL OU PRETA, COMPONENTES: ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO: ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA: 74 CM, PROFUNDIDADE: 74 , ESTRUTURA: TUBULAR, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MODELO: ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL	3	UNID
53	SMART TV 32" - TELA DE LED, CONVERSOR DIGITAL	5	UNID

2.2.1 - A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.2 - Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

2.2.3 - Considerando a adoção do pregão eletrônico, está prevista a aquisição mínima de 90% (noventa por cento) das quantidades indicadas acima, na forma da Lei 14.133/2021.

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.3.1 - O prazo do contrato será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2 - Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em junho e julho do ano de 2024, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 27560001/2023, que beneficiou as seguintes entidades: Grupo Ipê Amarelo, Obras Assistenciais Santo Antônio SSVP, Vila Vicentina Joaquim Laranjo Costa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.2 - O presente processo se faz necessário para possibilitar a compra dos equipamentos informados por cada entidade, de forma a estruturar a Rede SUAS, possibilitando melhorias na qualidade de vida daqueles que usufruem dos serviços prestados por elas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - A aquisição dos produtos pelo procedimento licitatório tipo Pregão Eletrônico atende à solução como um todo por possibilitar a compra de itens necessários e essenciais à estruturação da Rede SUAS, objetivando atender às necessidades básicas das entidades para os moradores e usuários das entidades beneficiadas pela referida Emenda Parlamentar, proporcionando melhoria na qualidade de vida daquelas pessoas.

4.2 - A aquisição com entrega única dos equipamentos e mobiliário, incluindo montagem, com cinco (cinco) anos de garantia, rede de assistência técnica no Estado de Minas Gerais.

4.3 - O uso do pregão eletrônico justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição de bens comuns e quantificáveis. Ademais, trata-se de procedimento visando contratações imediatas, formalizado para entregas únicas, com demanda previamente definida com precisão.

4.4 - Segundo a natureza, considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de materiais comuns uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4.5 - Execução da compra com aquisição remunerada de material para fornecimento único

4.5.1 - Prazo de execução do objeto: Considerando as características peculiares dos bens, estima-se os prazos específicos de entrega e montagem, que juntamente com demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

requisitos do modelo de execução do objeto, serão dispostos no Termo de Referência.

4.6 - As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica, serão dispostas no TR considerando o quanto exposto neste Estudo.

4.7 -. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão dispostos conforme a legislação e constarão no Edital.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.4 - REQUISITOS TÉCNICOS

5.4.1 - Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

5.4.2 -DA MONTAGEM - A empresa se responsabilizará por entregar, montar o equipamento ou mobiliário na SEMDS

5.4.3 - DA GARANTIA - Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 5 (cinco) anos para o mobiliário e 12 meses para equipamentos, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

5.4.4 - A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

5.4.5 - Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/mobiliário deverá ser de no máximo **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

5.4.6 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em Oliveira/MG e região adjacente; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

5.4.7 - Quanto aos processos administrativos internos, a Adjudicatária deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.4.8 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5.5- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.5.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

5.5.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.5.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.6.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.8- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.8.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.8.2 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.8.3 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8.4 - A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, nos termos dos tópicos seguintes;

6.2 - A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que marcará o início da fase de execução.

6.3 - O produto deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ordem de compra ou de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

6.4 - Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

6.5 - Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado no momento de envio da Ordem de Compras.

6.6 - DO RECEBIMENTO:

6.6.1. Para serviços: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo **fiscal** designado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, pelo **fiscal** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.6.2. Para compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo **fiscal** designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, pelo **fiscal** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

6.7. DA RECUSA DO OBJETO:

6.7.1 - Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.7.2 - A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.8 - Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Juliana Saiuri Nageishi Biancardi - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Fiscal: Káthia Lobato Assis – Assessor II.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81.

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabíveis.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2 - Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1 – Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021.

10.2 - Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3 - O valor da proposta deve abranger os custos de frete, impostos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros.

10.4 - O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentária anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 10 - Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS

Código Reduzido: 1277

Ação: 2039 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Básica

Vínculo: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Subelemento: 34490521800000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Código Reduzido: 1306

Ação: 2041 - Execução e Manutenção dos Serviços do Bloco da Proteção Social Especial - PSE MAC

Vínculo: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Subelemento: 34490521800000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

11.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações nos seguintes unidade e ramo:

O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através da vinculação ao seguinte Ramo da Unidade Gestora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

08.04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Equipamentos e Material Permanente

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto recebido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 12.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 12.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos produtos entregues;
- 12.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.2.4.** Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 12.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega do item/ produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

12.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

justificado;

13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2 - Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

13.3.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3.6 - Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

13.3.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

13.4 - Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1 - O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

14.2 - Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

15.1- As partes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes perante esta contratação.

Oliveira, 23 de julho de 2024.

Juliana Sayuri Nageishi Biancardi
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rozalva Nunes Santos Ciatti
Auxiliar Administrativo II- Escriturário
Matrícula 3071367

Ficam ratificadas as informações que não sofreram alterações por esta Errata.

Oliveira, 09 de Outubro de 2024.

Marcus Tulio Machado Francisco

Assessor I